



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

FL. Nº	18
PROC. Nº	11097/20
Assinatura	

PROJETO BÁSICO-SMPE/ADM/2020

NUP: 9.124711

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõe as exigências do Inciso IX, Art. 6 da Lei n° 8.666/93 e as alterações posteriores, este Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem como objeto a **Aquisição de Materiais para Serviços de Pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo desse processo é promover mudanças duradouras nos cenários, trazendo alegria, interatividade e tranquilidade no ambiente.

3.2 Através das pinturas, a visualização não só das crianças, mas também dos adultos terão um brilho nos olhos e a sensação de cuidado com o ambiente, pois as paredes utilizadas para as pinturas, serão a base para a decoração, além de terem o maior efeito visual sobre todo o ambiente.

3.3 Justifica-se a abertura deste processo visando o cuidado com a Primeira Infância, pois o que as crianças veem, gera uma imaginação, permitindo que elas observem, pergunte e investiguem diversos aspectos do mundo em que vivem. Colaborando assim com o desenvolvimento emocional e favorecendo o contato com o mundo do conhecimento.

3.4 Portanto, e compreendendo a importância do assunto deste objeto Aquisição de Materiais para Serviços de Pintura, faz-se necessário a contratação deste material.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n° 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Qualificação econômico-financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

FL Nº	39
PROC. Nº	1107/20
Assinatura	

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para entrega do material será de até 30 (dias), contados a partir da data de solicitação do ofício formalizado pelo setor de Administração da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

5.2 A entrega dos materiais deste Projeto Básico será feita em horário de expediente, conforme solicitado no ofício, acompanhado da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.3 A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 O valor da Contratação será de **R\$ 5.241,50** (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) no total, conforme anexo I.

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, **no 30º (trigésimo)** dia útil, após a entrada da Nota Fiscal na SEPF, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE).

b. Qualquer documento apresentado para realização do pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

c. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

d. A CONTRATANTE deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55.

e. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transmitir a Terceiros, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

12. DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações contratuais;

12.2 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulares e contratuais;

12.3 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

FL Nº	20
PROC. Nº	1607/20
Assinatura	#

12.4 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is), nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessários, oficializando a empresa sobre as razões que ensejam os descontos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominados FISCALIS, devidamente designados por meio de Portaria Publicada no Diário Oficial do Município – DOM, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);

13.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, os materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Projeto Básico;

13.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observando o dispositivo no art. 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando – se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial deste instrumento, poderá garantir a prévia defesa, cancelar a entrega dos materiais, cancelamento inclusive a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei 8.666/93;

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - 1801

Funcional programática: 04.122.0075.2260.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: Próprio

17 DO CONTRATO

17.1 O instrumento contratual será emitido, conforme Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. Nº	21
PROC. Nº	1697/20
Assinatura	

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a.** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;
- b.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- c.** O extrato do Contrato deverá ser publicado, em Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93;
- d.** É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- e.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista, 20 de agosto de 2020

Elaborado por:

Eliziane Monteiro Dantas da Silva
Assistente de Licitação
Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Aprova:

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Projetos Especiais

